

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Capacitação de Licitação e Formação de Pregoeiro, que será realizado em Belém/PA nos dias 16 a 20 de setembro do corrente ano para os servidores da Câmara Municipal de Tucumã.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

O preço unitário usado como parâmetro desta dispensa é o atualmente praticado pela empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09.

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se também que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.



Câmara Municipal de
Tucumã

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



Isto posta opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Tucumã – PA, 04 de setembro de 2019.

José Osvaldo Fontenele
SEC. ADM./CMT-PORTARIA 007/2019